



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO TCE/TO – PLENO

1. **Processo nº:** 14305/2016
2. **Classe de assunto:** 6 - Inspeção
- 2.1. **Assunto:** 5 – Inspeção para análise do Contrato nº 361/2015
3. **Responsáveis:** Christian Zini Amorim– Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, Cláudio de Araújo Schüller – Secretário Municipal de Finanças e Antonio Luiz Cardozo Brito – Pregoeiro
4. **Órgão:** Prefeitura de Palmas-TO
- 4.1. **Entidade:** Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Finanças e Superintendência de Compras e Licitações de Palmas/TO
5. **Relator:** Conselheiro Substituto Leondiniz Gomes

EMENTA: CONTRATO Nº 361/2015. SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PALMAS-TO. DESPACHO Nº 698/2017 QUE REVOGA A MEDIDA CAUTELAR CONCEDIDA NO DESPACHO Nº 227/2016. CIENTIFICAR O RESPONSÁVEL. PUBLICAR.

6. Decisão:

Analisa-se o Despacho nº 698/2017, que revogou a medida cautelar estabelecida no Despacho nº 227/2016, referente ao Processo Administrativo nº 2015019448, que deu origem ao Contrato nº 361/2015, firmado entre a Prefeitura de Palmas-TO, através da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte de Palmas e a Environmental Project Management Consultoria Ltda - ME, no valor de R\$ 1.247.400,00 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais),

Considerando que a vigência contratual expirou em 19 de outubro de 2016, bem como o prazo para sua prorrogação encontra-se prescrito;

Considerando que as determinações desta Corte, até este momento processual, foram devidamente cumpridas pelos gestores responsáveis;

Considerando a necessidade de ratificação da revogação da medida cautelar, referentes ao Contrato de Prestação de Serviços nº 361/2015;

Considerando os argumentos e fundamentos contidos no Despacho nº 698/2017;

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Plenária, em conformidade com 71 e 75 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 1.284/2001 e no artigo 142-A do Regimento Interno deste Tribunal, em:

6.1 ratificar o Despacho nº 698/2017 que revoga da medida cautelar estabelecida no Despacho nº 227/2016, ratificado pela Resolução TCE/TO nº 106/2016 – Pleno, publicada no B.O.TCE/TO nº 1.597, em 08/04/2016;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

6.2. determinar à Secretaria do Pleno – SEPLE que proceda a publicação desta Resolução no Boletim Oficial deste Tribunal, nos termos do art. 27¹ da Lei Estadual nº 1.284/2001 c/c o art. 341, §3º,² do Regimento Interno desta Corte, e art. 5º³ da Instrução Normativa nº 001/2012, para que surtam os efeitos legais necessários;

6.3. encaminhar os presentes autos à **Coordenaria de Diligência – CODIL**, para o cumprimento do disposto nos itens III do Despacho nº 698/2017, e para que prossiga o seu trâmite legal e regimental;

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias
Câmara, em Palmas, Capital do Estado, aos _____ dias do mês de _____ de 2017.

¹ Art. 27. A comunicação dos atos e decisões do Tribunal de Contas presume-se perfeita com a publicação no Diário Oficial ou no seu órgão oficial de imprensa, salvo as exceções previstas em lei.

² Art. 341 (omissis)

§ 3º - Os acórdãos e resoluções terão, obrigatoriamente, suas conclusões publicadas no Diário Oficial do Estado ou no órgão oficial de imprensa do Tribunal, ficando dispensada sua leitura e conferência na sessão, bastando a publicação do mesmo dentro de dez (10) dias.

³ Art. 5º O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, por meio do seu Boletim Oficial, previsto no artigo 158 da Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, disponibilizará, em sítio da rede mundial de computadores, a publicação de atos processuais próprios.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

MANOEL PIRES DOS SANTOS - PRESIDENTE (A)

Cargo: CONSELHEIRO PRESIDENTE - Matrícula: 240024

Código de Autenticação: 68a66d8e95bf81df24ad7be44515cfa5 - 01/09/2017 14:12:23

LEONDINIZ GOMES - RELATOR (A)

Cargo: CONSELHEIRO SUBSTITUTO - Matrícula: 234087

Código de Autenticação: 336ad5acc5fc29313386c7a918eedbd2 - 01/09/2017 13:59:07

ZAILON MIRANDA LABRE RODRIGUES - PROCURADOR (A) GERAL DE CONTAS

Cargo: PROCURADOR GERAL DE CONTAS - Matrícula: 234796

Código de Autenticação: 4993ece8a4f8dfa3b07f8a355e178b63 - 01/09/2017 14:00:42